

**Prefeitura Municipal de Floriano Peixoto**  
**01.612.289/0001-62**  
**RUA ANTONIO DALL'ALBA - 99.910-000 - Floriano Peixoto/RS**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

Processo.....: 21/2017  
Modalidade .: Convite  
Número .....: 6/2017  
Data de Abertura da Licitação ...: 24/04/17  
Data de Abertura das Propostas ..: 15/05/17  
Horário .....: 09:00

---

Fornecedor ..: -  
Endereço ....:  
CNPJ.....:  
CGC/ICM .....:  
Cidade .....: -  
Telefone ....: Fax:

---

**Objetivo:**

AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA MANUTENÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS MUNICIPAIS.

---

**Encargos Gerais da Licitação**

01 - Local da entrega das propostas.....:  
Prefeitura Municipal  
02 - Local de entrega do Objeto Licitado:  
Conforme Edital e Anexos  
03 - Prazo de entrega das Propostas ....:  
15/05/2017  
04 - Prazo de entrega do Objeto Licitado:  
Conforme Edital e Anexos  
05 - Condições de Pagamento .....:  
Conforme Edital e Anexos  
06 - Validade da Proposta .....:  
180 dias  
07 – Julgamento da licitação.....:  
Unitário

**OBSERVAÇÕES:**

- a) Os produtos deverão ser entregues na garagem municipal sem ônus ao município, em até 5 dias após a solicitação.
- b) Os produtos deverão ser entregues após processo de secagem “cura” necessário, evitando assim danos durante o transporte e instalação.
- c) Os produtos deverão possuir garantia, se comprovada quebra por defeitos de fabricação ou falta de “cura” necessária.
- d) A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) efetuar a entrega do material

juntamente à Secretaria Municipal de Obras Públicas, Viação e Saneamento do município de Florianópolis, RS, salvo aquelas que se encontrarem em um raio de 30 km (30 quilômetros) de distância.

08 - A administração reserva-se ao direito de aceitar a proposta que lhe seja mais vantajosa, observados os critérios de preços, condições de pagamento e outros fatores, assim como de recusar, total ou parcialmente, o conteúdo da proposta, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

09 - Não serão aceitas as propostas que não atenderem as condições gerais deste convite, bem como aos dispositivos legais em vigor, pertinentes a matéria.

10 - Sendo necessário, e desde que não ocorra nenhuma contrariedade aos dispositivos legais, o proponente poderá anexar folhas complementares ou material ilustrativo acerca do objeto licitado.

11 - Esta licitação será regida em todos os seus termos pela Lei Federal 8666/93 e suas alterações.

12 - Os documentos deverão ser entregues em envelopes separados, fechados endereçados ao município licitante, contendo em uma de suas partes externas: o número da licitação, modalidade, nome do proponente e discriminação 'DOCUMENTAÇÃO' e 'PROPOSTA', os quais serão abertos pela comissão de licitações durante a fase de julgamento.

13 - No envelope da **DOCUMENTAÇÃO** deverão constar:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- c) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual;
- d) Certidão Negativa de débitos Municipal, do domicílio da sede da licitante;
- e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em vigor (Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e Lei Federal 12.440/2011);
- g) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/02.

14 - No envelope da **PROPOSTA** deverá constar:

- a) proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração, de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias, (caso não haja prazo de validade na proposta, a mesma será considerada de cento e oitenta dias), não podendo ser manuscrita, nem apresentar emendas, rasuras, entrelinhas, ser legível, deverá possuir folhas numeradas e rubricadas, sendo a última datada, carimbada e assinada pelo representante legal da empresa, indicando o valor unitário e total de cada item, além de conter a razão social completa da empresa, endereço atualizado, nº do CNPJ, e telefone/fax/e-mail (se houver).
- b) Poderão ser admitidos erros de naturezas formais, desde que não

comprometam o interesse público e da Administração.

c) Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a contratação do objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

d) Poder-se-á utilizar o ANEXO I para efetuar a cotação dos itens para a proposta, desde que cumpra-se com o requerido na *alínea "a"* do item 14 deste Edital.

15 - Os envelopes contendo a documentação e a proposta, devem conter no seu exterior a indicação de ser conteúdo, como o que pressupõe-se:

**AO MUNICÍPIO DE FLORIANO PEIXOTO-RS**  
**CARTA CONVITE Nº. ....**  
**ENVELOPE Nº. 01 - DOCUMENTAÇÃO**  
**PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL COMPLETA)**

**AO MUNICÍPIO DE FLORIANO PEIXOTO-RS**  
**CARTA CONVITE Nº. ....**  
**ENVELOPE Nº. 02 - PROPOSTA**  
**PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL COMPLETA)**

16 - DA HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DAS MEI, ME, EPP E COOPERATIVAS:

a) As Empresas enquadradas como MEI, ME, EPP e COOPERATIVAS, que pretenderem se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei complementar 123/2006, bem como as cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 2.400.000,00 ( conforme disposto no art. 34 da Lei 11.488/2007), deverão comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através de certidão expedida pela Junta Comercial (conforme artigo 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007) ou por meio de declaração firmado por contador.

b) O Credenciamento do licitante como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (enquadrada nas exigências do art. 34 da Lei 11.488/07) , somente será procedido pela Comissão Permanente de Licitações, se o interessado comprovar tal situação jurídica.

c) A não comprovação de enquadramento da empresa como ME, EPP ou Cooperativa, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando a Comissão Permanente de Licitações, dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 aplicáveis ao presente certame.

d) A responsabilidade pela declaração de enquadramento conforme previsto nos itens anteriores, é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

e) A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que possuir restrição em qualquer dos documentos da Regularidade Fiscal, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

f) O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, empresa de pequeno porte ou a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

g) O prazo que trata o item anterior, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado e que sua concessão não interfira no procedimento licitatório. O pedido deverá ser feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

h) A não regularização da documentação, no prazo fixado implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

i) Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas.

Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa, pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% ( dez por cento) à proposta de menor valor ( empate ficto).

j) Ocorrendo empate, na forma do item anterior, na fase de classificação das propostas, proceder-se-á da seguinte forma:

l) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 24 ( vinte e quatro) horas após solicitação da Comissão Permanente de Licitações, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será considerada vencedora do certame.

m) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem nas condições deste Certame, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea " a" deste item.

n) Se houver duas ou mais microempresas e/ ou empresas de pequeno porte e /ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

o) Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências deste Certame, será considerado vencedor o licitante detentor da proposta originalmente de menor valor.

p) O disposto nos itens deste Certame, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências do edital).

ORLEI GIARETTA  
Prefeito Municipal

## ANEXO I

### ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS/PREÇO MÁXIMO ORÇADO (PO)

Item	Qtd/Un	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	30,0000 UN	TUBO DE CONCRETO 20 CM Valor de Referência: 25,0000	_____	_____
2	30,0000 UN	TUBO DE CONCRETO 30 CM Valor de Referência: 30,0000	_____	_____
3	50,0000 UN	TUBO DE CONCRETO 40 CM Valor de Referência: 45,0000	_____	_____
4	100,0000 UN	TUBO DE CONCRETO 50 CM Valor de Referência: 55,0000	_____	_____
5	30,0000 UN	TUBO DE CONCRETO 60 CM Valor de Referência: 75,0000	_____	_____
6	30,0000 UN	TUBO DE CONCRETO 80 CM Valor de Referência: 175,0000	_____	_____
7	40,0000 UN	TUBO DE CONCRETO DE 100 CM Valor de Referência: 240,0000	_____	_____
8	20,0000 UN	TUBO DE CONCRETO DE 150 CM Valor de Referência: 650,0000	_____	_____

## ANEXO II

### MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE TUBOS DE CONCRETO PARA MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS FIRMANDO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO E .....

Nº ...../2017

Contrato firmado entre o MUNICÍPIO DE FLORIANO PEIXOTO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.289/0001-62, com sede administrativa na Rua Antônio Dall' Alba, nº 1166, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. ORLEI GIARETTA, doravante denominado CONTRATANTE, e ....., empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., situada na ....., nº ....., Bairro ....., na cidade de ....., ....., doravante denominada simplesmente como CONTRATADA, para o fornecimento do Objeto descrito na Cláusula Primeira - Do Objeto.

As partes acima identificadas, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, bem como no Processo Licitatório nº 021/2017, Carta Convite nº 006/2017, firmam o presente contrato para AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, com base nas seguintes Cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento dos seguintes produtos:

Item	Qtd/Uni	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	30,0000 UN	TUBO DE CONCRETO 20 CM		
2	30,0000 UN	TUBO DE CONCRETO 30 CM		
3	50,0000 UN	TUBO DE CONCRETO 40 CM		
4	100,0000 UN	TUBO DE CONCRETO 50 CM		
5	30,0000 UN	TUBO DE CONCRETO 60 CM		
6	30,0000 UN	TUBO DE CONCRETO 80 CM		
7	40,0000 UN	TUBO DE CONCRETO DE 100 CM		
8	20,0000 UN	TUBO DE CONCRETO DE 150 CM		

**§ Único** - A entrega dos produtos ora adquiridos, será feita dentro das seguintes condições:

a) Os produtos ofertados deverão ser entregues após processo de secagem “cura” necessário;

b) Os produtos deverão ser entregues na garagem Municipal, de acordo com o cronograma da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Viação e Saneamento, sem ônus ao município, em até 5 (cinco) dias após a solicitação;

c) Os produtos deverão possuir garantia, se comprovada quebra ou dano ocasionado por defeitos de fabricação ou falta de “cura” necessária.

d) A empresa deverá efetuar a entrega do material juntamente à Secretaria Municipal de Obras Públicas, Viação e Saneamento, caso esteja situada a mais de 30 km (trinta quilômetros) de distância do município, desobrigando o CONTRATANTE de qualquer encargo ou custo proveniente de tal.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL**

Pelo objeto da presente contratação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA os valores individuais descritos na Cláusula Primeira.

**§ 1º** - O pagamento de que trata esta Cláusula será feito sempre no prazo de até 30 (trinta) dias contados das respectivas entregas, mediante Nota Fiscal.

**§ 2º** - O valor de cada pagamento parcial será apurado mediante a multiplicação da(s) quantidade(s) entregue(s) pelo(s) seu(s) valor(es) unitário(s).

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO FINANCEIRO**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04.03.26.782.0101.1006.3.3.90.30.54.00.00

## **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

O presente contrato vigorará por 180 (cento e oitenta) dias, a partir de sua ratificação pelas partes, ou enquanto existirem produtos a serem retirados.

**§ Único** - Na hipótese de vencer o prazo previsto no caput desta Cláusula e, ainda, persistirem produtos a serem adquiridos pelo CONTRATANTE, poderá este requisitar as quantias que lhe forem de interesse, no prazo de até 05 (cinco) dias, a partir do qual ficará a CONTRATADA desonerada das obrigações previstas neste instrumento.

## **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA compromete-se a entregar os produtos, observando sempre os limites determinados pelo Processo Licitatório nº 021/2017, Carta Convite nº 006/2017.

## **CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS DA CONTRATANTE**

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração Municipal previstos no artigo 79 da Lei Federal nº. 8.666/93.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS FORMAS DE RESCISÃO**

Este contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral da Administração, nos casos dos incisos I a XII e XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666/93;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, e
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

## **CLÁUSULA OITAVA – DO GESTOR DO CONTRATO**

É Gestor do Contrato o Senhor Gilberto Betoni, Secretário Municipal de Obras Públicas, Viação e Saneamento, conforme art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93 e nos termos do art. 6º do Decreto Federal nº. 2.271/97, aplicável na esfera municipal, como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, cabendo proceder ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo como parâmetro os resultados previstos no contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou possíveis irregularidades observadas.

**CLÁUSULA NONA – DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Getúlio Vargas, RS, para dirimir eventuais litígios oriundos à execução do presente instrumento, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

E, por ser expressão da verdade, as partes acima identificadas ratificam presente instrumento, fazendo-o em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Floriano Peixoto, ..... de ..... de 2017.

**ORLEI GIARETTA**

Prefeito Municipal  
C/CONTRATANTE

.....  
C/CONTRATADA

**GILBERTO BETONI**

Sec. Mun. de Obras Públicas, Viação e Saneamento  
C/GESTOR DO CONTRATO

Registre-se.